



TERMO ADITIVO

Processo nº 01420.100645/2024-49

Unidade Gestora: 344041

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 11/2024, QUE FAZEM ENTRE SI A FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES E EMPRESA MONEY TURIMOLTA.

A **FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES**, Fundação Pública, instituída por autorização da Lei nº 7.668, de 22 de agosto de 1988, publicada no DOU de 23/08/1988, vinculada ao Ministério da Cultura, por meio do Decreto nº 11.401, de 23 de janeiro de 2023, publicado no DOU de 23/01/2023, com sede no Setor de Autarquias Sul, Quadra 02, Lote nº 1-A, Bloco "D", Asa Sul, na cidade de Brasília/DF, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 32.901.688/0001-77, neste ato representada pelo seu Presidente, Senhor **João Jorge Santos Rodrigues**, nomeado pela nomeado pela Portaria nº 2050, de 20 de março de 2023, publicada no DOU de 21 de março de 2023, portador da Matrícula Funcional nº 3333762, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **MONEY TURIMOLTA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.979.739/0001-05, sediada na SCLN 102 - Bloco. "D" Entrada 54 - Salas 117/119/121, CEP 70722-540, doravante designado **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Diretor, Senhor **Carlos Alberto Silva Montoril**, conforme ato constitutivo da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 01420.100645/2024-49 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 011/2024, decorrente do Pregão por Ata de Registro de Preços nº 002/2023, Ministério da Cultura (Grupo II), mediante as Cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.2. **ACRESCENTAR** 25% do valor inicial atualizado do contrato, a partir da data de assinatura deste instrumento, equivalente a R\$ 258.180,46 (duzentos e cinquenta e oito mil cento e oitenta e seis centavos), nos moldes do art. 65, inciso I, alínea "b", § 1º, da Lei nº 8.666/1993;

1.3. **ALTERAR** a Cláusula Terceira - Preço, em função do acréscimo.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O valor anual da contratação passará a ser de R\$ 1.290.902,33 (um milhão duzentos e noventa mil novecentos e dois reais e trinta e três centavos), conforme tabela abaixo:

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	CATSER	QUANT. ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR GLOBAL ESTIMADO ANTES DO ACRÉSCIMO	QUANT. ESTIMADA (APÓS ACRÉSCIMO)	VALOR GLOBAL ESTIMADO (APÓS ACRÉSCIMO)
	7	Prestação de Serviço de agenciamento voos domésticos regulares (emissão de bilhetes, assessoria, cotação, reserva e emissão.	3719	500	R\$ 0,0001	R\$ 0,05	625	R\$ 0,06
	8	Prestação de Serviço de agenciamento voos internacionais regulares (emissão de bilhetes, assessoria, cotação, reserva e emissão de bilhetes de passagens e cotação e emissão de seguro-viagem.	3719	20	R\$ 0,0001	R\$ 0,00	25	R\$ 0,00

2	9	Prestação de Serviço de agenciamento sobre alteração e cancelamento de bilhetes de passagens - voos domésticos e internacionais, cancelamento e reembolso.	3719	90	R\$ 0,0001	R\$ 0,01	112,5	R\$ 0,01
	10	REPASSE: Voos domésticos regulares - Valores das tarifas de embarque e outras taxas e multas devidas às companhias aéreas em razão da emissão, alteração, cancelamento e reembolso de bilhetes de passagens em voos domésticos adquiridos.	3719	500	R\$ 1.707,05	R\$ 853.525,00	625	R\$ 1.066.906,25
	11	REPASSE: Voos domésticos regulares - Valores das tarifas, taxas de embarque e outras taxas e multas devidas às companhias aéreas em razão da emissão, alteração, cancelamento e reembolso de bilhetes de passagens em voos internacionais adquiridos.	3719	20	R\$ 8.835,29	R\$ 176.705,80	25	R\$ 220.882,25
	12	REPASSE: Seguro-Viagem - Internacionais, valores dos prêmios devidos às seguradoras em razão dos seguros viagem contratados.	3719	10	R\$ 249,10	R\$ 2.491,00	12,5	R\$ 3.113,75
TOTAL						R\$ 1.032.721,86	1.425	R\$ 1.290.902,33

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I) Gestão/unidade: 344041/34208
- II) Fonte de recursos: 1000000000
- III) Programa de trabalho: 225948
- IV) Elemento de despesa: 339033
- V) Plano interno: C20004PA001
- VI) Nota de empenho: 2026NE000001

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subseqüentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante Apostilamento.

4. CLÁUSULA QUARTA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A **CONTRATADA** deverá reforçar a garantia apresentada, no valor de R\$ 64.545,11 (sessenta e quatro mil quinhentos e quarenta e cinco reais e onze centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

5. CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6. CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente assinado pelos contraentes e por duas testemunhas, depois de lido e achado em ordem.

(Assinatura eletrônica)
João Jorge Santos Rodrigues
Pela **CONTRATANTE**

(Assinatura eletrônica)
Carlos Alberto Silva Montoril

TESTEMUNHAS:

- 1 - Bento Coelho Lopes
- 2 - Patrícia Soares do Espírito Santo



Documento assinado eletronicamente por **BENTO COELHO LOPES, Usuário Externo**, em 21/01/2026, às 16:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS ALBERTO SILVA MONTORIL, Usuário Externo**, em 21/01/2026, às 16:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Patrícia Soares do Espírito Santo, Servidor**, em 21/01/2026, às 16:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **João Jorge Santos Rodrigues, Presidente**, em 22/01/2026, às 16:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.palmares.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0427630** e o código CRC **7B815D0E**.